



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO PLN 4/2020
EMENDA DE ALTERAÇÃO À LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 0016

AUTOR DA EMENDA

PROPOSIÇÃO

Deputado Federal Vinicius Poit

PLN 04/2020

TIPO DE EMENDA

REFERÊNCIA

MODALIDADE

Individual

Modificativa

Art. 1º

TEXTO PROPOSTO

Modifique o Parágrafo único, do art. 66, da Lei nº 13.898/2020, acrescidos pelo art. 1º, do PLN nº 04, de 2020:

“Art. 66.

Parágrafo único. A execução das programações com identificadores de resultado primário 8 (RP 8) e 9 (RP 9), unicamente quando representar acréscimo de valor em relação às programações originais do Poder Executivo ou criação de programação, na forma definida no § 1º do art. 4º, deverá observar as indicações de beneficiários e a ordem de prioridades feitas pelos **respectivos Ministérios onde os recursos foram alocados.**” (NR)

JUSTIFICATIVA

A alteração da LDO 2020, proposta pelo PLN 04/2020, entrega ao Relator da LOA 2020 o poder para direcionar R\$ 20,0 bilhões do orçamento (já considerando a aprovação do PLN 03/2020 da forma proposta pelo Executivo). Não há qualquer motivo razoável para que um único parlamentar, seja ele quem for, tenha o poder de decisão sobre um montante que representa quase 20% do orçamento discricionário de todo Poder Executivo Federal. Não é possível esperar que um único parlamentar possa ter mais conhecimento sobre as diversas áreas de atuação do Governo Federal (Saúde, Educação, Infraestrutura, Segurança Pública, Desenvolvimento Regional, etc.) e saber quais localidades necessitam de maior atenção, em detrimento de equipes técnicas e especialistas dos diversos Ministérios executores dos recursos.

Deputado Federal VINICIUS POIT
NOVO/SP

CD/20201.83149-67